

**BRUNO
MANUEL
CORTES
LOPES**

Digitally signed by BRUNO MANUEL
CORTES LOPES
DN: c=PT, ou=Certificate Profile - Qualified
Certificate - Representative,
2.5.4.97=VATPT-500906840, o=EPAL -
EMPRESA PORTUGUESA DAS AGUAS
LIVRES, S.A., ou=Entitlement - ASSINAR EM
PLATAFORMAS ELECTRONICAS DE
CONTRATACAO, email=blopes@adp.pt,
serialNumber=PNOPT-10524375,
sn=CORTES LOPES, givenName=BRUNO
MANUEL, cn=BRUNO MANUEL CORTES
LOPES
Date: 2022.07.07 16:50:03 +01'00'



ÁGUAS DO VALE DO TEJO, S.A.

CONCURSO PÚBLICO N.º ENG.22088

EMPREITADA DE CONCEÇÃO-CONSTRUÇÃO DA ETAR DE SALAVESSA (NISA)

PROGRAMA DE CONCURSO

ÁGUAS DO VALE DO TEJO, S.A.

PROGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICIDADE INTERNACIONAL

**DESTINADO À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE
CONCEÇÃO-CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DESIGNADA POR**

**“EMPREITADA DE CONCEÇÃO-CONTRUÇÃO DA ETAR DE SALAVESSA
(NISA)”**

CONCURSO PÚBLICO N.º 22088

ÍNDICE

ARTIGO 1.º - OBJETO.....	4
ARTIGO 3.º - ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR	4
ARTIGO 4.º - PLATAFORMA ELETRÓNICA E PEÇAS DO PROCEDIMENTO	5
ARTIGO 5.º - JÚRI DO PROCEDIMENTO	5
ARTIGO 6.º - ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ERROS E OMISSÕES SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	5
ARTIGO 7.º - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS	6
ARTIGO 8.º - FICHEIRO “EXCEL”	9
ARTIGO 9.º - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES	9
ARTIGO 10.º - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
ARTIGO 11.º - MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
ARTIGO 12.º - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	10
ARTIGO 13.º - PREÇO BASE	10
ARTIGO 14.º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE	10
ARTIGO 15.º - RELATÓRIOS PRELIMINAR E FINAL	11
ARTIGO 16.º - ADJUDICAÇÃO	12
ARTIGO 17.º - HABILITAÇÃO.....	12
ARTIGO 18.º - COMPROMISSOS DE TERCEIROS E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	15
ARTIGO 19.º - CAUÇÃO	15
ARTIGO 20.º - MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO	15
ARTIGO 21.º - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E DESPESAS ASSOCIADAS.....	15
ARTIGO 22.º - DADOS PESSOAIS.....	16
ARTIGO 23.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	16

Artigo 1.º - Objeto

- I. O presente Programa do Concurso visa a celebração de um contrato de empreitada de obras públicas de conceção construção que tem por objeto principal a execução da ETAR de Salavessa (Nisa), nos termos melhor definidos no caderno de encargos, respetivos anexos e na Declaração de Garantias subscrita pelo adjudicatário na proposta (doravante designada por “Declaração de Garantias”).
2. A empreitada visa principalmente a realização dos trabalhos destinados à conceção e construção da ETAR de Salavessa, no concelho de Nisa, nomeadamente:
 - a) A elaboração do projeto de execução da obra referida na alínea b) da presente cláusula;
 - b) A execução de todos os trabalhos de construção relativos à “Obra”, considerada como Obra de Categoria III, conforme melhor definido no Caderno de Encargos;
 - c) A realização das atividades e trabalhos de “Comissionamento” da “Obra”;
 - d) A realização das atividades de “Pré-Arranque” da “Obra”;
 - e) A realização do “Arranque” para verificação da conformidade da “Obra” com as garantias prestadas.

Artigo 2.º - Entidade adjudicante e Decisão de Contratar

- I. A entidade adjudicante é a **Águas do Vale do Tejo, S.A. (AdVT)**, com sede na Rua Dr. Francisco Pissarra de Matos, n.º 21, r/c, 6300-693 Guarda, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 513 606 130, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:
 - Direção de Engenharia
 - Telefone: +351 213 251 000
 - Fax: +351 213 251 397
 - Correio eletrónico: ConcursosEngenharia.EPAL@ADP.PT
 - Website oficial: www.advt.pt
2. A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (doravante denominada por “EPAL”), a 29 de junho de 2022, em nome e representação da Águas do Vale do Tejo, S.A., nos termos do disposto nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 34/2017, de 24 de março.

Artigo 3.º - Plataforma eletrónica e Peças do Procedimento

1. O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica de contratação pública: **acingov.pt**, doravante denominada por “**plataforma eletrónica**”.
2. Os interessados e concorrentes devem disponibilizar as comunicações destinadas à Entidade adjudicante e ao Júri do procedimento, no âmbito do procedimento, na referida plataforma eletrónica.
3. As peças do procedimento podem ser consultadas desde a data de publicação do respetivo anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, estando integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica.
4. O processo do concurso é constituído pelas seguintes peças:
 - a) O presente Programa do Procedimento;
 - b) O caderno de encargos;
 - c) O anúncio do procedimento.

Artigo 4.º - Júri do Procedimento

De acordo com a decisão de contratar, o presente procedimento é conduzido por um Júri, a quem compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente à entidade adjudicante, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, a avaliação das propostas, a realização das audiências prévias dos interessados e a elaboração dos respetivos relatórios de análise.

Artigo 5.º - Esclarecimentos, retificações e erros e omissões sobre as peças do procedimento

1. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, **até às 18:00 horas do dia 23/07/2022**, os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e a interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças por si detetados, caso existam, nos termos do art.º 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), os quais devem ser apresentados, por escrito, através da plataforma eletrónica.
2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, **até às 18:00 horas do dia 07/08/2022**, o Júri deve prestar os esclarecimentos solicitados assim como o órgão

competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados.

3. A resposta aos pedidos de esclarecimento e/ou aos erros e omissões que tenha lugar após a data prevista no n.º 2, desde que tenha sido observado o prazo previsto no n.º 1, obriga à prorrogação do prazo para a entrega das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
4. Sem prejuízo do disposto no n.º 3, consideram-se rejeitados todos os erros e omissões que não tenham sido objeto de pronúncia pela Entidade Adjudicante até à data prevista no n.º 2, caso até ao final desse prazo não tenha sido dada informação da intenção de ser emitida resposta expressa.

Artigo 6.º - Documentos que constituem as propostas

- I. As propostas devem, nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - I.1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP, com a redação atribuída pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio;
 - I.2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução **submetidos à concorrência pelo caderno de encargos**, contenham os *atributos* da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:
 - I.2.1. Proposta de Preço (indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o expresso por extenso), que não deve incluir o IVA, conforme **ANEXO I** ao presente Programa;
 - I.2.2. Lista dos Preços Unitários (LPU), em formato “*.pdf*”, de todas as espécies de trabalho previstas no estudo prévio, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho, em conformidade com o modelo de Lista dos Preços e Quantidades de Trabalho, que constitui o **ANEXO II** do presente Programa¹;
 - I.2.3. Estudo Prévio da autoria do Concorrente, correspondendo, no seu entendimento, ao desenvolvimento mais adequado para a solução indicativa do Programa Preliminar no **ANEXO VI** do Caderno de Encargos, de acordo com as indicações referidas no **ANEXO III** deste Programa do Concurso;
 - I.2.4. Declaração de Garantias, em conformidade com o modelo do **ANEXO IV** deste Programa do Concurso.

¹ O modelo LPU deve ser construído de modo a identificar e desagregar as várias rubricas pelas diferentes componentes da empreitada, designadamente Diversos, Arranque, Construção Civil, Equipamento, Instalações Elétricas, Instrumentação e Automação, ou através da definição de folhas da LPU para cada uma das componentes e/ou através da codificação de cada atividade em função da componente a que se refere (por exemplo DV, CC, EQ, IE, respetivamente)

I.3. Documentos que contenham os termos ou as condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule:

I.3.1. Plano de trabalhos, incluindo:

- i. Memória descritiva e justificativa, que incluirá, se aplicável, a identificação do número de frentes de trabalho, sua natureza, a caracterização das interdependências e encadeamentos das diferentes atividades e, em geral, todos os elementos necessários para demonstrar a garantia do cumprimento dos prazos parcelares, vinculativos (se aplicável) e do prazo global da empreitada;
- ii. Diagrama de barras, ilustrando o desenvolvimento das atividades a partir da assinatura do contrato, no qual se assinalem o caminho crítico da obra e, entre outros, os acontecimentos, discriminados por cada conjunto de trabalhos, destacando-se os seguintes: revisão e aprovação do projeto base e do projeto de execução, data de consignação, montagem do estaleiro, Procura, montagem, ensaios, comissionamento, pré- arranque, e arranque de equipamento, e receção provisória. O desenvolvimento deste documento deverá, ainda, considerar o definido na cláusula 16 do Caderno de Encargos:

- Data da Assinatura do Contrato (estimada)
- Plano de Segurança e Saúde
- Data de aprovação do Plano de Segurança e Saúde
- Data de Consignação
- Complemento do Levantamento Topográfico (se aplicável)
- Complemento do Ensaios Geotécnicos (se aplicável)
- Revisão do Projeto Base
- Projeto de Execução
- Plano de interferências com as instalações existentes em funcionamento
- Atividades de construção civil por órgão e por edifício
- “Procura” dos equipamentos
- Fornecimento dos equipamentos, por operação unitária/órgão
- Montagem dos equipamentos, por órgãos/operação unitária
- Arranjos exteriores e tratamento paisagístico
- Execução das vias de acesso
- Formação e Treino treino do pessoal
- Comissionamento
- Pronto para pré-Arranque
- Pré-Arranque
- Pronto para Arranque
- Arranque
- Telas Finais
- Manual de Instruções de Operação e de Manutenção

- Receção Provisória

Para elaboração do plano de trabalhos os concorrentes devem considerar que a consignação será efetuada em Outubro de 2022. Esta indicação não vincula, de modo nenhum, o Dono da Obra, destinando-se apenas a conferir ao plano de trabalhos uma referência objetiva, que permitirá aferir os meios oferecidos por cada concorrente e comparar os respetivos programas.

- iii. Plano de mão de obra com os efetivos mensais de cada categoria profissional ao longo do prazo da execução da empreitada;
- iv. Plano de equipamentos a afetar à empreitada, com a distribuição da utilização dos mesmos equipamentos;

I.3.2. Cronograma financeiro contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos, subdividido pelas componentes da execução de trabalhos a que correspondam diferentes fórmulas de revisão de preços no caderno de encargos: a) Diversos (DV), Arranque (AR); e Construção Civil (CC), e b) Equipamentos Eletromecânicos e Instalações Elétricas (EQ)

I.3.3. Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra, com especificação dos aspetos técnicos, que considera essenciais à validade da proposta, incluindo:

- i. Descrição dos trabalhos e dos ensaios a realizar, abordando as soluções construtivas para a execução dos diversos trabalhos;
- ii. Descrição das soluções construtivas para a execução das obras especiais previstas no projeto:
 - a. execução das ligações da rede existente às novas;
 - b. execução dos emissários de descarga até meio recetor;
 - c. outras que possam vir a ser identificadas pelos Concorrentes;

I.3.4. Folha de características dos seguintes equipamentos principais: ETAR Compacta (se aplicável), Tamisador/grade mecânica; Armazenamento de lamas (se aplicável), elaborada de acordo com o modelo constante do **ANEXO V**.

I.4. Documento comprovativo dos poderes de assinatura e de vinculação do concorrente por parte de quem assina a proposta, tal como procuração, certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor ou outro instrumento habilitante;

I.5. Documentos que o concorrente apresente por considerá-los indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º I do artigo 57.º do CCP.

2. Nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 132.º do CCP, o concorrente deve instruir a sua proposta com documento(s) onde indique os serviços ou trabalhos que pretende subcontratar, identificando qual ou quais a(s) entidade(s) a **subcontratar** (aplicável apenas quando se pretenda recorrer à subcontratação), sob pena de exclusão da sua proposta.

3. No caso de o concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, deverá ser apresentada declaração conforme modelo apresentado no **ANEXO VI** do Programa do Procedimento (Acordo – Promessa de Constituição).
4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos da proposta devem ser assinados de acordo com o n.º 5 do art.º 57.º do CCP.
5. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
6. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos da proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
8. O preço da proposta será expresso em euros, com duas casas decimais e não inclui o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

Artigo 7.º - Ficheiro “Excel”

Após o termo do prazo para a entrega de propostas, a EPAL notificará todos os concorrentes para apresentarem, no prazo de 5 (*cinco*) dias, através da plataforma eletrónica, na funcionalidade de “Mensagens”, a lista dos preços unitários (apresentada pelo concorrente com a sua proposta), reproduzida no ficheiro informático no formato “Excel”, previamente fornecido pela EPAL juntamente com as peças do procedimento, devidamente preenchido nos campos indicados, não devendo ser alterado qualquer campo ou formatação, e permitindo a sua utilização sem restrições de cálculo e, consequentemente, o interface com o SAP, existente na EPAL.

Artigo 8.º - Apresentação de propostas variantes

Não se admite a apresentação de propostas variantes.

Artigo 9.º - Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica referida no artigo 3.º **até às 18h00m do dia 22/08/2022 (22 de agosto de 2022).**

Artigo 10.º - Modo de apresentação das propostas

- I. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no Artigo 3.º do presente Programa de Procedimento, devendo ser, individualmente, assinados eletronicamente, não bastando a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compressão que contenham mais do que um dos documentos exigidos.

2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
 - a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 - b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
3. Nos casos em que o certificado de assinatura eletrónica qualificada não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente instruir a proposta com um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo caso em que devem ser juntos ao documento os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 11.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Artigo 12.º - Preço Base

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar (**preço base**) é de **€ 420.000,00** (quatrocentos e vinte mil euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Artigo 13.º - Critério de adjudicação e critério de desempate

1. A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, de acordo com a metodologia de avaliação de propostas constante do **ANEXO VII** ao presente Programa, densificado pelos seguintes fatores e subfactores correspondentes aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos e respetivos coeficientes de ponderação:

FATORES E SUBFATORES	COEFICIENTES PONDERAÇÃO
A. PREÇO	70%
B. VALIA TÉCNICA	30%
Conceção e fundamentação da solução proposta	30%

2. Nas situações em que, da agregação dos resultados da avaliação parcial dos fatores elementares, resulte uma classificação final, com precisão até às 9 casas decimais, que ordene em primeiro lugar mais do que uma proposta, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios sucessivos:

- Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar a melhor avaliação do preço.
- Se após a aplicação do critério definido no número anterior, a situação de empate subsistir, será realizado um sorteio, com convite à presença dos representantes das entidades que apresentem as propostas empatadas, mediante prévia convocatória, escrita, por parte da entidade adjudicante.

Artigo 14.º - Relatórios Preliminar e Final

- O Júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as de acordo com o critério de adjudicação referido no Artigo 14.º.
- No relatório mencionado no número anterior, o Júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso, nos termos do disposto nos artigos 146.º e 70.º do CCP, propondo ainda a exclusão das propostas que não apresentem o documento solicitado no n.º 2 do Artigo 6.º do presente Programa (aplicável caso se recorra à subcontratação).
- O Relatório Preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do concurso, que fixa prazo para pronúncia dos concorrentes, não inferior a 5 (*cinco*) dias úteis.
- O Relatório referido no número anterior será disponibilizado na plataforma eletrónica.
- Exercido o direito de audiência prévia referido no n.º 3, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri pondera as observações formuladas e elabora Relatório Final de análise e avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

Artigo 15.º - Adjudicação

1. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o Relatório Final e com a minuta do contrato a celebrar, através da plataforma eletrónica.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para:
 - a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo seguinte.
 - b) Prestar caução em conformidade com o disposto no n.º I do Artigo 188.º do presente Programa;
 - c) Confirmar no prazo para o efeito fixado, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, quando aplicável;
 - d) Se pronunciar sobre a minuta do contrato.

Artigo 16.º - Habilitação

1. No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes **documentos de habilitação**:
 - a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao CCP, na redação atribuída pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio;
 - b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d) Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - e) Alvarás, certificados ou declarações emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, designadamente:
 - i. 6ª Subcategoria da 2ª categoria e da classe correspondente ao valor global da proposta;
 - ii. 1ª Subcategoria da 1ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta;
 - iii. 1ª e 13ª subcategorias da 4ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos

cabe na proposta;

- iv. 2ª subcategoria da 5ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta..

2. Quando o adjudicatário revista a forma de um agrupamento:
 - a) Os documentos de habilitação previstos nas alíneas a) a e) do n.º I devem ser apresentados por todos os seus membros;
 - b) Devem ser apresentados os documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade referida no Artigo 1919.º;
 - c) Os documentos de habilitação previstos na alínea e) do n.º I devem ser apresentados por todos os membros do agrupamento cuja atividade careça da sua titularidade.
3. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada.
4. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio/site onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
5. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a 5 (*cinco*) dias úteis, na sequência de solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo que se pretende prorrogar.
6. Antes da celebração do contrato, em prazo a indicar pelos serviços da entidade adjudicante, deve o adjudicatário apresentar, ainda, os seguintes documentos sob pena de caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º-A do CCP:
 - a. A identificação do Coordenador de Projeto e dos Autores de Projeto, os Termos de responsabilidade por estes subscritos, acompanhados dos documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos vertidos no caderno de encargos (cláusula 11.2 e na Lei n.º 31/2009, de 3 de julho);
 - b. A identificação do Diretor de Obra acompanhada pelo respetivo Termo de responsabilidade por este subscrito, conforme minuta disponibilizada no Anexo XVI ao Caderno de encargos, acompanhada do respetivo *curriculum vitae* e do(s) documento(s) evidenciando o cumprimento dos requisitos mínimos fixados no caderno de encargos (cláusula 11.1.2 e

- 1.1.3) e bem como a identificação dos técnicos que conduzam a execução dos trabalhos nas diferentes especialidades, quando aplicável;
- c. Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil válido, respeitante ao Diretor de Obra e, quando aplicável, aos técnicos das diferentes especialidades, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
 - d. Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, do Diretor de Obra;
 - e. Quando aplicável, comprovativo e número de inscrição em organismo ou associação profissional;
 - f. Comprobativos da qualificação do técnico designado para as funções de Diretor de Obra, através do Sistema Eletrónico de Reconhecimento de Atributos Profissionais com o Cartão de Cidadão a que se refere o artigo 51.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro.
7. Os serviços da entidade adjudicante poderão conceder prazo adicional ao prazo previsto no n.º anterior, destinado a suprir irregularidades ou omissões detetadas nos documentos apresentados pelo adjudicatário.
8. Nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 132.º do CCP, o prazo a conceder pela entidade adjudicante para a supressão das irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados em resposta à solicitação formulada no presente artigo que possam levar à caducidade da adjudicação será de 10 (dez) dias úteis.
9. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
- a) No prazo fixado no n.º 1 do presente artigo, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 - b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do mesmo diploma;
 - c) Redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua, aplicável aos documentos exigidos em português.
10. Constitui ainda causa de caducidade da adjudicação a não apresentação dos documentos exigidos no n.º 6 do presente artigo, no prazo inicial para o efeito concedido ou no prazo referido no n.º 7 do mesmo artigo.

Artigo 17.º - Compromissos de terceiros

1. Quando aplicável, a entidade adjudicante notificará o adjudicatário para que, no prazo máximo referido no n.º I do artigo anterior ou noutro para o efeito fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, proceda à apresentação do(s) documento(s) comprovativo(s) dos **compromissos assumidos por terceiras entidades** relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 18.º - Caução

1. Para garantia da celebração do contrato e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o adjudicatário deve prestar uma caução correspondente a 5% do preço contratual.
2. A caução deve ser prestada:
 - a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem de AdVT, nos termos do modelo constante do **ANEXO VIII** ao presente Programa, que dele faz parte integrante;
 - b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes do **ANEXO IX** ao presente Programa.
3. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos nos números anteriores, a caução que lhe seja exigida.

Artigo 19.º - Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, todos os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

Artigo 20.º - Celebração do contrato e despesas associadas

1. O contrato será elaborado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.
2. O prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário ser-lhe-á comunicado com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.
3. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.

4. Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

Artigo 21.º - Dados pessoais

1. Os dados pessoais que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos, respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico: epd.epal@adp.pt.

Artigo 22.º - Legislação Aplicável

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos.

ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

_____ (identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal _____ [qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas] de _____ [identificação do concorrente ou do agrupamento concorrente: firma, número de identificação fiscal, sede e código de acesso à certidão permanente do concorrente ou, no caso de agrupamento, firmas, números de identificação fiscal, sedes e códigos de acesso às certidões permanentes de cada membro], titular(es) do alvará(s) número _____, (indicar o(s) número(s), contendo a(s) habilitação(ões) _____ (indicar natureza e classe), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto do concurso público sem publicidade internacional, conforme anúncio de abertura de procedimento publicado no Diário da República, 2.ª série, de ____ de ____ de ____, destinado à celebração do destinado à celebração do contrato da empreitada de conceção construção de obras públicas designada por Empreitada de conceção construção de “_____”, declara(m) expressamente que a sua representada aceita integralmente e sem reservas o conteúdo do caderno de encargos e se obriga(m) a executar todos os trabalhos e a fornecer todos os bens que constituem o referido contrato, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço global de € _____ (por extenso e por algarismos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do CCP, o preço global acima indicado é composto pelos seguintes preços parciais, relativos aos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.:

Fase de Conceção e Construção até “Pronto para Arranque” - todos os trabalhos e atividades de conceção, todos os trabalhos e atividades das rubricas das componentes “Construção Civil”, que inclui, para além das atividades de construção civil, os diversos, como estaleiro, telas finais, desenvolvimento e implementação do PSS; PPGRCD, etc.; o “Equipamento” e as “Instalações Elétricas, Instrumentação e Automação” da Lista de Preços Unitários:

Categoria	Subcategoria	Artigos do Mapa de Trabalhos	Preço (€)	Concorrente/Membro do Agrupamento / Subempreiteiro ²
		A totalidade do articulado		

² Em caso de recurso à subcontratação, apresentar o(s) documento(s) exigido(s) no nº2 do art.º 7 do programa.

Fase de Arranque - todos os trabalhos e atividades das rubricas da componente “Arranque” da Lista de Preços Unitários:€ (..... euros)

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data... e Assinatura(s)³

³ Assinatura(s) nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO II

MODELO DE LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS (LPU)

(a que se refere o nº 1.2.2 do Artigo 6.º)

NOTAS IMPORTANTES

1. A lista anexa é apenas indicativa da estrutura pretendida para a sua apresentação, não estando associada de qualquer modo ao projeto objeto do presente concurso.
2. A estrutura de informação deverá ser mantida como indicado, para compatibilização com o sistema SAP.
3. O concorrente apresentará a LPU com base na estrutura deste modelo, devendo a mesma ser fornecida também em suporte digital (Excel), sem qualquer restrição de cálculo.
4. O concorrente deve incluir na LPU todos os estudos, serviços e equipamentos exigidos no caderno de encargos, nomeadamente os trabalhos de acompanhamento arqueológico.
5. O valor da proposta deverá englobar, para além de todos os custos inerentes às peças concursais, os seguintes custos gerais, os quais se considerarão, se omissos, incluídos no valor global:
 - Revisão da solução base e elaboração do Projeto de Execução;
 - Elaboração do projeto de segurança contra incêndios e sua implementação/ficha;
 - Elaboração e acompanhamento junto das entidades competentes dos processos de licenciamento e autorização necessários (infraestrutura e equipamentos);
 - Elaboração das Telas Finais, SIG e Compilação Técnica;
 - Elaboração e implementação do Plano de Segurança e Saúde (projeto e obra) e do Plano de Gestão Ambiental em obra;
 - Elaboração e implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
 - Elaboração e implementação do Plano de Comunicação à População e outros *stakeholders*, com vista a minimizar o impacte/incómodo da obra;
 - Inspeção final das tubagens dos intercetores gravíticos com recurso a câmara vídeo;
 - Publicitação de eventuais participações da União Europeia, de acordo com a legislação aplicável;
 - Organização e entrega de um álbum fotográfico de acompanhamento dos trabalhos;
 - Elaboração do Manual de Operação e Manutenção;
 - Elaboração do Manual de Formação do Pessoal de Exploração;
 - Codificação, etiquetas e fichas de manutenção;
 - Controlo analítico no período de Arranque;

- Coordenação técnica nos períodos de Pré-Arranque e Arranque;
 - Ensaio de Comissionamento, Pré- Arranque e Arranque;
 - Inoculação dos reatores de biomassa suspensa, incluindo o transporte de lamas a partir de outras ETAR;
 - Ramais definitivos de alimentação de água e energia;
 - Peças de reserva para dois anos de funcionamento;
 - Calibração/certificação e outros ensaios necessários à colocação em funcionamento dos equipamentos [ex.: caudalímetros, reservatórios sob pressão, sistema de elevação de cargas, pontos de ancoragem, linhas de vida, sondas (nomeadamente sondas de H₂S, explosímetro, etc.), outros abrangidos por legislação específica ou pelas regras da arte];
 - Instalação e fornecimento de água, energia e outros fornecimentos necessário à fase de obra.
6. Todo e qualquer preço unitário refletirá a totalidade do fornecimento e execução do respetivo trabalho, de acordo com as boas regras de construção, tendo em vista as finalidades do seu uso.
 7. A entidade promotora do concurso reserva-se o direito de solicitar, antes da adjudicação, a discriminação das posições da LPU que julgar conveniente e a discriminação complementar de preços de mão-de-obra, materiais e equipamentos que serviram de base à construção de cada preço unitário.
 8. Em termos de detalhe, o concorrente, deverá, no mínimo, responder à estrutura seguidamente apresentada.
 9. Deverá ainda ser apresentado o resumo da LPU, subdividida por ETAR, dentro desta por etapa de tratamento e/ou áreas da ETAR (ex.: edifício de exploração, arranjos exteriores, taludes, muros de contenção de terras, etc.) e dentro desta última divisão, apresentar ainda subdivisões por construção civil, equipamento eletromecânico, instalações elétricas, diversos e arranque.

(Modelo LPU.xls em anexo)

(Ver documento autonomizado que integra o programa do concurso)

ANEXO III

ELEMENTOS TÉCNICOS A APRESENTAR COM A PROPOSTA

(a que se referem o n.º 1.2.3 do Artigo 6.º)

I. ESTUDO PRÉVIO

O Estudo Prévio, correspondente à proposta, a apresentar pelo concorrente deverá ser composto pelas seguintes partes:

- Memória descritiva e justificativa;
- Peças desenhadas - Elementos gráficos elucidativos sob a forma de plantas, alçados, cortes, perfis, esquemas de princípio e outros elementos, em escala apropriada.

A memória descritiva e justificativa deverá ser constituída, no mínimo, pelas seguintes memórias parciais ou capítulos, podendo ser apresentadas num documento único:

- Processo de tratamento e equipamento;
- Construção civil;
- Instalações elétricas, automação e instrumentação.

Os elementos do Estudo Prévio a apresentar deverá permitir a identificação clara de cada uma das ETAR nas diversas componentes do projeto.

O conteúdo de cada memória parcial dever-se-á encontrar organizado da seguinte forma:

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

A memória ou os capítulos relativos às especialidades de engenharia de processo e equipamento/mecânica, deverão abordar, no mínimo, os seguintes assuntos:

1. Descrição e justificação da solução apresentada: descrição geral da solução proposta, dando-se ênfase aos principais fatores que estiveram na base da adoção do esquema de tratamento concebido;
2. Dados de base: apresentação dos dados de base que serviram de suporte ao desenvolvimento do projeto da instalação (caudais médios e de ponta, características médias, etc.) e/ou remissão para o caderno de encargos, em coerência com o Programa Preliminar;
3. Conceção processual e funcional da instalação: descrição da fase líquida e da fase sólida do esquema de tratamento proposto, operação unitária a operação unitária e apresentação de uma lista dos órgãos principais, organizada, também, por operação unitária;

4. Dimensionamento hidráulico e sanitário do esquema de tratamento: (1) apresentação dos critérios, cálculos e resultados de dimensionamento inerentes às operações unitárias e respetivos órgãos e/ou equipamentos e/ou circuitos hidráulicos; (2) descrição das condições de funcionamento para as diferentes fases de operação da instalação. Serão valorizadas as propostas que, adicionalmente, apresentem: (i) os cálculos hidráulicos, e formulação subjacente, inerentes à definição do perfil hidráulico da instalação e ao dimensionamento dos circuitos hidráulicos envolvidos; (ii) o balanço mássico da ETAR de acordo com o quadro indicado no Apêndice I ao presente anexo;
5. Descrição do sistema de comando, automatismos e instrumentação: descrição dos comandos, automatismos e instrumentação associados às operações unitárias, assim como a filosofia geral de controlo da instalação.
6. Complementarmente, deve ser assegurado, neste capítulo ou nos restantes elementos que constituem a propostas a descrição geral dos equipamentos mais significativos.

A memória ou os capítulos relativos às especialidades de construção civil (incluindo por exemplo e se aplicável, geotecnia, estruturas, arquitetura e arranjos exteriores e paisagismo), deverão considerar a definição geral dos processos de construção e da natureza dos materiais mais significativos, assim como dimensionamento aproximado e características principais dos elementos fundamentais da obra, abordando, preferencialmente, os seguintes assuntos:

1. Plano de escavações e aterros, com estudo de adaptabilidade dos solos a utilizar em aterro, plano de compactação e descrição dos ensaios a efetuar e ou abordagem em peça(s) desenhada(s);
2. Plano de rebaixamento dos níveis freáticos (se necessário);
3. Especificação das entivações e contenções (se necessário);
4. Apresentação dos principais critérios de conceção e dimensionamento das fundações e estruturas;

A memória ou os capítulos relativos às especialidades de eletricidade (correntes fortes e fracas, instalações elétricas, automação e instrumentação) deverão abordar, preferencialmente, os seguintes assuntos:

1. Descrição das condições de alimentação em média tensão (se aplicável);
2. Descrição do posto de transformação (se aplicável) e dos quadros elétricos, incluindo a integração do funcionamento de um grupo gerador de socorro de aluguer (nos termos solicitados no Programa Preliminar);
3. Descrição das condições de distribuição de energia em baixa tensão na instalação;
4. Descrição dos sistemas de iluminação interior e exterior e níveis de iluminação a garantir;
5. Descrição do sistema de supervisão e automação das ETAR incluídas no âmbito da empreitada e da forma como este servirá à estratégia de controlo de processo preconizada e comunicação de alarmes;

PEÇAS DESENHADAS

Se não incluídas na Memória Descritiva, as peças desenhadas a apresentar são, preferencialmente, as seguintes:

1. Diagramas de funcionamento processual (fases líquida e sólida);
2. Perfil hidráulico da instalação;

3. Implantação geral e implantação dos circuitos hidráulicos exteriores;
4. Planos-guia (plantas e cortes) de construção civil e de implantação de tubagens e equipamentos relativos às diferentes operações unitárias previstas;
5. Desenhos dos edifícios da instalação (edifício de exploração, etc.), em planta, alçados e cortes necessários à sua representação.

Cada Estudo Prévio será apresentado de forma tão sucinta quanto possível, mas sem afetação da clareza e inteligibilidade das suas peças escritas e desenhadas.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIAS

(a que se refere o n.º 1.2.4 do Artigo 6.º)

F.....(denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), concorrente à “Empreitada de conceção-construção da ETAR de Salavessa (Nisa)”, declara que garante:

1. O grau de depuração estabelecido na cláusula 9.1.1 do Caderno de Encargos, para a ETAR, em todas as seguintes condições:
 - nas gamas de cargas médias diárias afluentes, imputáveis a cada linha de tratamento, de CBO₅ (20 °C), CQO e SST de 40% (*Quarenta por cento*) das fixadas na cláusula 9.1.2 do Caderno de Encargos para as condições de afluência, a 100% (*Cem por cento*) das fixadas na mesma cláusula para as Condições de Afluência quantitativas e qualitativas das águas residuais;
 - nas gamas de concentrações médias diárias afluentes variando entre 40% e 150% (*Cento e cinquenta por cento*) das correspondentes aos valores de caudais e cargas de CBO₅ (20 °C), CQO e SST fixadas na cláusula 9.1.2 do Caderno de Encargos tanto para as condições de afluência da rede de drenagem em tempo seco como em tempo húmido;
 - ao caudal de ponta horário (de dimensionamento – caudal máximo horário) fixado na cláusula 9.1.2 do Caderno de Encargos.
 - A metodologia a seguir para a verificação deste requisito encontra-se descrita na cláusula 41.4.4 do Caderno de Encargos.
2. Para efeitos da verificação do cumprimento do grau de depuração estabelecido no ponto 1 da presente declaração de garantias entende-se:
 - a) Que os valores médios diários serão inferiores ao estabelecido na cláusula 9.1.2 do Caderno de Encargos em todas as amostras recolhidas durante os períodos de verificação de garantias estabelecidos na cláusula 39.4 do Caderno de Encargos, tendo em conta as frequências de amostragem e análise indicadas no ANEXO XIII do Caderno de Encargos;
 - b) Valor médio diário, determinado com base numa amostra representativa para um período de 24 horas, o qual não pode ser excedido para efeitos de verificação da presente declaração de garantias os V.L.E. definidos na cláusula 9.1.1 do Caderno de Encargos.
3. Será garantido o cumprimento integral da legislação em vigor relativamente ao ruído, designadamente o Regulamento Geral do Ruído, em todas as suas vertentes, para medições efetuadas junto dos limites da instalação (determinados pela vedação perimetral) e em recetores sensíveis existentes nas proximidades. A zona deverá ser considerada como “mista” no contexto do referido diploma. A metodologia de amostragem e análise encontram-se descritas nas cláusulas 39.4.5 e 39.4.6 do Caderno de Encargos.
4. Adicionalmente, será garantido que o nível de ruído não ultrapassará os 80 (*Oitenta*) dB a 1 (*Um*) metro de qualquer fonte emissora. A metodologia a seguir para a verificação deste requisito encontra-se descrita na cláusula 39.4.7 do Caderno de Encargos.

5. Dará cumprimento aos requisitos de qualidade, higiene, segurança e ambiente de acordo com as normas NP EN ISO 9001, NP EN ISO 14001 e ISO 45001 (ou equivalentes).

Mais declara que aceita sem restrições as medidas que o Dono da Obra, em conformidade com a cláusula 39.4 e 43 do Caderno de Encargos, entenda aplicar se as garantias não forem verificadas.

Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO V

CARATERIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A INSTALAR

(a que se refere ao n.º 1.3.4 do artigo 6.º)

O presente anexo visa uniformizar a informação a disponibilizar no âmbito da caracterização de materiais e equipamentos.

a) FOLHAS DE CARATERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A FORNECER E INSTALAR

I. Os principais materiais e equipamentos a aplicar em obra e para os quais é considerado imprescindível a apresentação das respetivas tabelas de características devidamente preenchidas, são os seguintes:

- i. ETAR compacta
- ii. Grade mecânica/Tamisador
- iii. Armazenamento de lamas

1. O conteúdo das Características Técnicas do Equipamento a Fornecer e a Montar será constituído por Folhas de Características de acordo com o modelo genérico apresentado abaixo e os **modelos de aplicação em Apêndice (ficheiros individuais fornecidos em editável)**, que podem ser adaptados. As informações requeridas em cada uma das Folhas de Características não são limitativas, podendo ser adicionadas outras que os concorrentes julguem convenientes para uma boa apreciação técnica das propostas, em particular catálogos, gráficos e esquemas.
2. As Folhas de Características serão preenchidas em conformidade e organizadas e agrupadas pelas Posições da Lista de Preços Unitários e Quantidades a que respeitam, devendo entender-se que cada Folha de Características estará associada as respetivas Posições da LPU.
3. As Folhas de Características do Equipamento de que não se disponha de modelos de aplicação em apêndice, serão elaboradas pelos concorrentes de forma a se caracterizar detalhadamente as características técnicas do mesmo.
4. O modelo genérico /tipo e os modelos das Folhas de Características – Modelos específicos são apresentados no Apêndice II do presente Anexo.
5. Os principais materiais e equipamentos são os especificados no n.º I deste Anexo, podendo o Concorrente complementarmente apresentar outros que considere adequado.

Apêndice I

FOLHA DE CARACTERÍSTICAS DE EQUIPAMENTO OU MATERIAIS – TIPO

(designação e, ou logotipo do concorrente)	EQUIPAMENTO/MATERIAL	FOLHA DE CARACTERÍSTICAS Nº _____
	(área funcional da “Obra”)	FOLHA X DE XX

(Designação da empreitada)	Nº de unidades _____
(Designação do Dono da Obra)	Posição da Lista de Preços Unitários a que respeita _____

REFERÊNCIAS

Número de unidades:.....
 Local de instalação:
 Fabricante / Marca:
 Tipo / Modelo:
 Catálogo Técnico anexo Nº

CARACTERÍSTICAS

Condições de serviço
 Potência absorvida
 Potência nominal
 Espaçamento entre barras
 Materiais
 Dimensões (ou capacidades).....
 Atravancamentos
 Proteção anticorrosiva
 Pintura.....
 Acabamentos.....
 Tipo de limpeza
 Normas de fabrico.....
 Normas de ensaio.....
 Outros

OUTROS (em fase de Obra)

Incorporação de materiais reciclados (em fase de Obra)
 Incorporação de Reciclados (Sim/Não).....
 Certificado (Sim/Não).....
 Declaração da percentagem de reciclados incorporados (Sim/Não).....
 Compras Ecológicas (em fase de Obra)
 Abrangido pela RCM 38/2016, de 29 de julho (Estratégia Nacional para as Compras Ecológicas 2020)
 (S/N)
 Evidências do cumprimento em anexo (Sim/Não)

DESCRIÇÕES (em folha anexa, se necessário)

OBSERVAÇÕES.....

 (Caso seja um equipamento considerado relevante pelo Concorrente justificar a sua relevância no projeto proposto)

Apêndice II

FOLHA DE CARACTERÍSTICAS DE EQUIPAMENTO OU MATERIAIS - MODELOS ESPECÍFICOS

(ficheiros disponibilizados individualmente)

ANEXOVI
MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

(a que se refere o n.º 3 do Artigo 6.º)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo do procedimento para o _____ e nos termos do número _ do artigo _º do Programa, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio. (a)

A participação qualitativa de cada empresa no consórcio a constituir é a que se discrimina:

As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa _____ representará o Consórcio perante a Águas do Vale do Tejo, S.A., devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas signatárias da presente proposta assumem perante a AdVT responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da AdVT a qualquer alteração na composição do agrupamento ou do Consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data _____

Assinatura (b) _____

(a) - No caso de o Consórcio adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) - Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

ANEXO VII

MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

I. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o Artigo 13.º deste Programa do Concurso e dando cumprimento ao disposto na alínea n) do n.º I do artigo 132.º do CCP, o critério de adjudicação da empreitada é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, na modalidade multifator, densificado nos fatores e subfatores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação, conforme apresentado no quadro seguinte:

FATORES E SUBFATORES	COEFICIENTES PONDERAÇÃO
A. PREÇO	70%
B. VALIA TÉCNICA	30%
Conceção e fundamentação da solução proposta	30%

A avaliação global de cada proposta resultará da agregação dos resultados da avaliação parcial dos referidos fatores e subfatores elementares, com nove casas decimais.

2. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR “PREÇO”

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator A. (*Preço*), que será entre 0 e 10, será atribuída pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$Pontuação_{(Proposta\ i)} = 10 - 1,8218149332 - 33 \times V_i^6$$

$Pontuação_{Proposta\ i}$ é a pontuação a atribuir à Proposta i no fator *Preço*, com um máximo de 10 pontos, com nove (9) casas decimais;

V_i é o valor da Proposta i.

3. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR “VALIA TÉCNICA”

A avaliação parcial dos subfatores do fator qualitativo B. Valia Técnica será efetuada mediante atribuição da pontuação indicada nas respetivas tabelas com os descritores de valorização dos atributos das propostas.

3.1. Avaliação do subfactor “B. Conceção e fundamentação da solução proposta”

Para a avaliação deste subfactor serão analisados os aspetos associados ao dimensionamento processual da solução de tratamento e à conceção, operacionalidade e funcionalidade da referida solução, com base na matriz apresentada na Tabela I.

A avaliação do presente subfactor será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na Tabela I, ou seja, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

Tabela I – Matriz de Avaliação do subfator “B. Conceção e fundamentação da solução proposta”

Conceção e fundamentação da solução proposta	Proposta em que se verifica pelo menos uma das seguintes premissas: i. Critérios e cálculos sumários e incompletos que dificultam a verificação da adequabilidade das operações unitárias que integram a(s) solução(ões) de tratamento. ii. Resultados de dimensionamento com erros graves em operações unitárias da solução proposta.	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Critérios e cálculos com algum detalhe que permitem justificar as operações unitárias que integram a solução de tratamento. ii. Critérios de dimensionamento pouco conservativos iii. Resultados de dimensionamento com erros não graves para as operações unitárias. iv. Descrição com algum pormenor da(s) solução(ões) de tratamento que revela(m) incoerências com o dimensionamento ou conceção e modo de funcionamento pouco adequados de operações unitárias.	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Critérios e cálculos adequadamente detalhados que permitem justificar as operações unitárias que integram a(s) solução(ões) de tratamento. ii. Critérios de dimensionamento adequados iii. Resultados de dimensionamento com erros não graves para as operações unitárias. iv. Descrição adequada da(s) solução(ões) de tratamento que evidencia(m) coerência com o dimensionamento e uma conceção e modo de funcionamento adequados das operações unitárias, com erros não significativos. v. Solução(ões) de tratamento, no caso dos sistemas de biomassa suspensa, preconizada(s) com recurso, essencialmente, a ETAR não cilíndricas de difícil visualização das condições de operação. Identificação dos custos, nomeadamente dos consumidores de energia mais relevantes, com identificação da potência, horas de funcionamento, coerente com a solução de tratamento apresentada.	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Critérios e cálculos adequadamente detalhados que fundamentam a adequabilidade da totalidade das operações unitárias que integram a(s) solução(ões) de tratamento. ii. Critérios de dimensionamento adequados iii. Resultados de dimensionamento corretos para as operações unitárias essenciais à garantia da qualidade do efluente final. iv. Descrição adequada da(s) solução(ões) de tratamento que evidencia(m) coerência com o dimensionamento e uma conceção e modo de funcionamento adequados de todas as operações unitárias. v. Nos sistemas de biomassa suspensa, solução(ões) de tratamento preconizada(s) com recurso, essencialmente, a ETAR não cilíndricas de difícil visualização das condições de operação, privilegiando-se ETAR baseadas em reatores biológicos em regimes semi-continuos . vi. Solução(ões) preconizada(s) com evidentes preocupações na gestão de afluências indevidas pluviais, com sistemas de controlo de excessos de caudal diluídos (ex.: sondas de condutividade e contabilização de caudal associado a funcionamento automático de válvulas de secionamento na obra de entrada, etc.)	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Critérios e cálculos bem detalhados que fundamentam a adequabilidade da totalidade das operações unitárias que integram a(s) solução(ões) de tratamento. ii. Critérios de dimensionamento conservativos iii. Resultados de dimensionamento corretos para todas as operações unitárias. iv. Descrição pormenorizada da(s) solução(ões) de tratamento que evidencia(m) coerência com o dimensionamento e uma boa conceção e um bom modo de funcionamento de todas as operações unitárias. v. Nos sistemas de biomassa suspensa, Solução(ões) de tratamento preconizada(s) com recurso, essencialmente, a ETAR não cilíndricas de difícil visualização das condições de operação, privilegiando-se ETAR baseadas em reatores biológicos em regimes semi-continuos vi. Solução(ões) preconizada(s) com evidentes preocupações na gestão de afluências indevidas pluviais, com sistemas de controlo de excessos de caudal diluídos (ex.: sondas de condutividade e contabilização de caudal associado a funcionamento automático de válvulas de secionamento na obra de entrada, etc.) vii. Solução(ões) preconizada(s) com evidentes preocupações na optimização do consumo de energia e condições de segurança, evidenciando essas preocupações na solução apresentada
Proposta em que se verifica pelo menos uma das seguintes premissas: i. Conjunto de peças desenhadas sem detalhe e que dificultam a verificação da funcionalidade e operacionalidade de operações unitárias fundamentais que integram a solução. ii. Solução com falhas graves ao nível da funcionalidade e da operacionalidade globais da(s) instalação(ões).	1	2	3	4	5
Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Conjunto de peças desenhadas com algum detalhe, que permitem uma compreensão básica da funcionalidade e operacionalidade de operações unitárias fundamentais que integram a solução. ii. Peças desenhadas com incoerências significativas face à descrição e dimensionamento de operações unitárias fundamentais. iii. Solução com falhas que não comprometem a funcionalidade e a operacionalidade das operações unitárias fundamentais.	2	4	5	6	7

Conceção e fundamentação da solução proposta	Proposta em que se verifica pelo menos uma das seguintes premissas: i. Critérios e cálculos sumários e incompletos que dificultam a verificação da adequabilidade das operações unitárias que integram a(s) solução(ões) de tratamento. ii. Resultados de dimensionamento com erros graves em operações unitárias da solução proposta.	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Critérios e cálculos com algum detalhe que permitem justificar as operações unitárias que integram a solução de tratamento. ii. Critérios de dimensionamento pouco conservativos iii. Resultados de dimensionamento com erros não graves para as operações unitárias. iv. Descrição com algum pormenor da(s) solução(ões) de tratamento que revela(m) incoerências com o dimensionamento ou conceção e modo de funcionamento pouco adequados de operações unitárias.	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Critérios e cálculos adequadamente detalhados que permitem justificar as operações unitárias que integram a(s) solução(ões) de tratamento. ii. Critérios de dimensionamento adequados iii. Resultados de dimensionamento com erros não graves para as operações unitárias. iv. Descrição adequada da(s) solução(ões) de tratamento que evidencia(m) coerência com o dimensionamento e uma conceção e modo de funcionamento adequados das operações unitárias, com erros não significativos. v. Solução(ões) de tratamento, no caso dos sistemas de biomassa suspensa, preconizada(s) com recurso, essencialmente, a ETAR não cilíndricas de difícil visualização das condições de operação. Identificação dos custos, nomeadamente dos consumidores de energia mais relevantes, com identificação da potência, horas de funcionamento, coerente com a solução de tratamento apresentada.	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Critérios e cálculos adequadamente detalhados que fundamentam a adequabilidade da totalidade das operações unitárias que integram a(s) solução(ões) de tratamento. ii. Critérios de dimensionamento adequados iii. Resultados de dimensionamento corretos para as operações unitárias essenciais à garantia da qualidade do efluente final. iv. Descrição adequada da(s) solução(ões) de tratamento que evidencia(m) coerência com o dimensionamento e uma conceção e modo de funcionamento adequados de todas as operações unitárias. v. Nos sistemas de biomassa suspensa, solução(ões) de tratamento preconizada(s) com recurso, essencialmente, a ETAR não cilíndricas de difícil visualização das condições de operação, privilegiando-se ETAR baseadas em reatores biológicos em regimes semi-contínuos. vi. Solução(ões) preconizada(s) com evidentes preocupações na gestão de aflúncias indevidas pluviais, com sistemas de controlo de excessos de caudal diluídos (ex.: sondas de condutividade e contabilização de caudal associado a funcionamento automático de válvulas de secionamento na obra de entrada, etc.)	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Critérios e cálculos bem detalhados que fundamentam a adequabilidade da totalidade das operações unitárias que integram a(s) solução(ões) de tratamento. ii. Critérios de dimensionamento conservativos iii. Resultados de dimensionamento corretos para todas as operações unitárias. iv. Descrição pormenorizada da(s) solução(ões) de tratamento que evidencia(m) coerência com o dimensionamento e uma boa conceção e um bom modo de funcionamento de todas as operações unitárias. v. Nos sistemas de biomassa suspensa, Solução(ões) de tratamento preconizada(s) com recurso, essencialmente, a ETAR não cilíndricas de difícil visualização das condições de operação, privilegiando-se ETAR baseadas em reatores biológicos em regimes semi-contínuos vi. Solução(ões) preconizada(s) com evidentes preocupações na gestão de aflúncias indevidas pluviais, com sistemas de controlo de excessos de caudal diluídos (ex.: sondas de condutividade e contabilização de caudal associado a funcionamento automático de válvulas de secionamento na obra de entrada, etc.) vii. Solução(ões) preconizada(s) com evidentes preocupações na optimização do consumo de energia e condições de segurança, evidenciando essas preocupações na solução apresentada
Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Conjunto de peças desenhadas devidamente detalhadas que permitem verificar a funcionalidade e operacionalidade das operações unitárias fundamentais que integram a solução. ii. Peças desenhadas com incoerências não significativas face à descrição e ao dimensionamento das operações unitárias fundamentais. iii. Solução com falhas que não comprometem funcionalidade e operacionalidade das operações unitárias fundamentais.	3	5	6	7	8
Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Conjunto de peças desenhadas devidamente detalhadas que permitem verificar a funcionalidade e operacionalidade das operações unitárias fundamentais que integram a solução. ii. Peças desenhadas coerentes com a descrição e o dimensionamento das operações unitárias fundamentais. iii. Solução que garante a funcionalidade e operacionalidade das operações unitárias fundamentais.	4	6	7	8	9
Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Conjunto de peças desenhadas devidamente detalhadas que permitem verificar a funcionalidade e operacionalidade da totalidade das operações unitárias que integram a solução. ii. Peças desenhadas coerentes com a descrição e o dimensionamento de todas as operações unitárias. iii. Solução que garante a funcionalidade e operacionalidade da totalidade da(s) instalação(ões).	5	7	8	9	10

ANEXO VIII – MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

(de acordo com a alínea a) do n.º 2 do Artigo 18.º)

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos _____ (*eliminar o que não interessar*), como caução exigida no âmbito do Concurso Público destinado à celebração do Contrato de Empreitada de Obras Públicas designada por _____ (*identificação da empreitada*), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (*entidade adjudicante*), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

ANEXO IX – MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO

(de acordo com a alínea b) do n.º 2 do Artigo 18.º)

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (*adjudicatário*), vem o(a) _____ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (*entidade adjudicante beneficiária*), uma garantia bancária à primeira solicitação/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do Concurso Público destinado à celebração do Contrato de Empreitada de Obras Públicas designada por _____ (*identificação da empreitada*), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5 % do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após interpelação, por simples notificação escrita, por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida e eficaz desde a *data da celebração do contrato* até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) reconhecidas ou assinatura eletrónica qualificada]